



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 742, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

*Autoriza o Município a celebrar
convênio com o Município de Pelotas.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a celebrar convênio com o Município de Pelotas, visando a busca de melhores condições de trafegabilidade na Estrada da Colônia São João, pertencente ao Município de Pelotas, porém, devido a sua localização, de muita serventia aos habitantes do Município de Turuçu.

Art. 2º A minuta do convênio faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2009.

Ivan B. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

